

PBH.GOV.BR

INFORME DN COMPUR 002/2024

Período de 29/10/2025 a 29/01/2026

336ª Reunião Ordinária do COMPUR



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

DN COMPUR 002/2024

ESTÃO SUJEITOS AO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO, CONFORME ART. 1º DA DN COMPUR 002/2024:

- Lote com área superior a 10.000m² exclusivamente em decorrência da necessidade de atendimento ao critério de área mínima de lote previsto em lei;
- Quarteirão com dimensão superior a 200m, em decorrência de condições urbanísticas inadequadas à implantação de via para reduzir sua extensão, atestadas pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano.

Art. 2º - O licenciamento urbanístico simplificado consiste na submissão, dos processos nele enquadrados, à avaliação do órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano, dispensadas a análise junto à Câmara de Análise Integrada para Licenciamento de Impacto – CLI e a aprovação junto ao Conselho Municipal de Política Urbana – Compur.

§ 1º Caberá ao órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano identificar, quando do protocolo de Diretrizes Prévias de Parcelamento do Solo, os casos de enquadramento ao licenciamento urbanístico simplificado, avaliando-os e emitindo o correspondente ao parecer de licenciamento urbanístico simplificado, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

(....)

Art. 5º - O órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano deverá informar ao Compur os empreendimentos licenciados com base no disposto nesta Deliberação Normativa, por meio de informe sempre na próxima reunião ordinária do Conselho a partir da publicação do PLU Simplificado a que se refere o § 1º do art. 2º.

DN COMPUR 002/2024

Empreendedor protocola pedido de Diretrizes Prévias de Parcelamento do Solo

1

2

SUPLAN avalia o enquadramento no licenciamento simplificado e, em caso positivo, emite PLU-S

3

SUPLAN informa ao COMPUR os empreendimentos licenciados com base na DN 002/2024 sempre na próxima reunião ordinária do Conselho, a partir da publicação do PLU-S.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração

PLU-S 001/2026 – Monte-Mor Empreendimentos e Participações

Ltda.

Licenciamento / Regularização de Parcelamento do Solo

Nº do processo no BHDigital: 31.00045319/2023-91

Responsável Legal: Felipe Pretti Monte Mor.

Responsável Técnico: Kênia Cristina Ribeiro Gomes.

Localização: Rua Tito Simões, nº 99, Bairro do Pilar, Regional Barreiro.

Área: 24.195,64 m² (parcelada 9.242,13 m²).

Zoneamento: AGEE

Enquadramento no licenciamento urbanístico: Parcelamentos vinculados, que originem lote com área superior a 10.000m² ou quarteirão com dimensão superior a 200m.

Enquadramento na DN 002/2024: Existência de quarteirão com dimensão superior a 200m, em decorrência de condições urbanísticas inadequadas à implantação de via para reduzir sua extensão, atestadas pelo órgão municipal responsável pela política de planejamento urbano.



Fonte: Foto aérea – Google Earth consultada em 27/01/2026



BELO
HORIZONTE
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração